

AVISO DE LICITAÇÃO

Porto Alegre, 30 de outubro de 2014.

Assunto: Concorrência nº 10/2014

Objeto: Reforma Bloco A - Laboratórios dos Cursos de Química e Biotecnologia da Sede Centro do Câmpus Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Câmpus Porto Alegre, através da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria n.º 251, de 05 de Setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de certame licitatório, na modalidade Concorrência, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de **EMPREITADA GLOBAL**, o qual observará os preceitos de direito público, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei n.º 12.708/2012, Lei n.º 12.844/2013, Lei n.º 12.919/2013, Lei n.º 8.078/1990, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/2007, Decreto 7.983/2013, Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010, Instrução Normativa n.º 02/2008 e suas atualizações, e estará subordinado às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. O preço orçado para a execução do objeto é de **R\$ 1.524.810,48** (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais e dezoito centavos) com o total de área de **2.005m²**. A reforma será realizada no IFRS Câmpus Porto Alegre, município de Porto Alegre/RS.

3. Os interessados poderão examinar o processo de licitação no IFRS – Câmpus Porto Alegre, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, junto ao setor de Compras e Licitações, no horário das 9:30 às 11:30 e das 14: 00 às 17:30, na rua Coronel Vicente, nº 281 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS. Telefone para contato (51) 3930-6005.

3.1. O Edital, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e os projetos poderão ser obtidos das seguintes formas:

a) pelo endereço eletrônico licitacao@poa.ifrs.edu.br;

b) através do *site* <http://www.poa.ifrs.edu.br>, no link Licitações – **Concorrência nº 10/2014**.

4. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até o **dia 01 de dezembro de 2014, às 14h**, no endereço: Rua Coronel Vicente, nº 281.

Comissão Especial de Licitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

CONCORRÊNCIA Nº 10/2014

OBJETO: REFORMA BLOCO A - LABORATÓRIOS DOS CURSOS DE QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA DA SEDE CENTRO DO CÂMPUS PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO N.º 23368.000423.2014-70

DATA DE ABERTURA: 01 de dezembro de 2014, às 14h

LOCAL:

IFRS – Campus Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, n.º 281 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS

FONE: (51)3930-6005- E-mail: licitacao@poa.ifrs.edu.br

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Porto Alegre

Processo n.º 23368.000423.2014-70

Concorrência n.º 10/2014

Página 2 de 49

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 10/2014
PROCESSO N.º 23368.000423.2014-70

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Porto Alegre, através da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria n.º 251, de 05 de setembro de 2014, torna público para conhecimentos dos interessados, a realização de certame licitatório, na modalidade Concorrência, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de **EMPREITADA GLOBAL**, o qual observará os preceitos de direito público, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei n.º 12.708/2012, Lei n.º 12.844/2013, Lei n.º 12.919/2013, Lei n.º 8.078/1990, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/2007, Decreto 7.983/2013, Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010, Instrução Normativa n.º 02/2008 e suas atualizações, e estará subordinado às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Reforma Bloco A - Laboratórios dos cursos de Química e Biotecnologia, devidamente descrito no Anexo II – Projeto Básico e demais documentos licitatórios apensos, que passam a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, DIA, HORA E LOCAL

2.1. O recebimento e abertura dos envelopes será efetuado da seguinte forma:

a) No **dia 01 de dezembro de 2014, às 14h**: prazo máximo de recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação (envelope n.º 01) e as propostas fechadas (envelope n.º 02). Os envelopes de habilitação serão abertos imediatamente e as propostas serão abertas apenas depois de concluída a fase de habilitação e período recursal;

b) O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
IFRS Câmpus Porto Alegre
Setor de Compras e Licitações
Rua Coronel Vicente, nº 281 – Centro Histórico
CEP 90.030-041 – Porto Alegre/RS

2.2. Não havendo expediente na data marcada, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para abertura dos envelopes de habilitação. A Entidade de Licitação responderá, também por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e divulgará as respostas, incluindo as explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, nos sites <http://www.poa.ifrs.edu.br> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para verificar a existência de esclarecimentos prestados posteriormente à publicação do edital. "Por escrito" entende-se a comunicação por correio eletrônico, carta, telex, cabograma ou fac-símile.

3.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido por escrito, em documento original ou cópia previamente autenticada no órgão licitador ou em cartório, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sendo as mesmas divulgadas também nos sites <http://www.poa.ifrs.edu.br> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

3.3. A empresa licitante deverá efetuar o protocolo do pedido de impugnação até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. O protocolo deverá ser registrado junto a **Comissão de Licitação**, no setor de Compras e Licitações do Câmpus Porto Alegre, situado na Rua Coronel Vicente, nº 281 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, no horário das 9:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30. O IFRS - Câmpus Porto Alegre não se responsabilizará por eventuais atrasos de entrega nos pedidos enviados via correio.

3.4. Decairá o direito de impugnação dos termos do Edital de Licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, mas de mera comunicação.

4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante; caso contrário **ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa**

4.2. **A documentação de representação deverá ser apresentada, separadamente dos envelopes, no início da Sessão Pública, após sua abertura. Não deve ser acondicionada no envelope de documentação de habilitação.**

4.3. Entende-se por documento credencial:

a) **Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado e autenticado**, quando a pessoa credenciada for sócio-gerente ou exercer a administração da pessoa jurídica;

b) **Procuração pública** da licitante com poderes ao procurador para falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

- 4.4. Serão considerados legalmente habilitados a representar as empresas licitantes seus:
- a) Sócios-gerentes, salvo se for omissa o contrato social, caso em que todos os sócios poderão fazê-lo;
 - b) Diretores;
 - c) Procuradores, constituídos por meio de instrumento público

4.4.1. O representante deverá se apresentar portando seu documento de identidade, munido de procuração, na qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

4.5. TODOS licitantes deverão apresentar cópia legível e autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, separadamente dos envelopes e juntamente com o documento de representação e identificação, para fins de credenciamento do licitante no sistema Sessão Pública do sítio Compras Governamentais.

4.6. O não atendimento aos requisitos de representação postos acima não constitui motivo para inabilitação ou desclassificação, somente não sendo consideradas as eventuais manifestações ou protestos do mandatário irregular;

4.7. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, nem tampouco Credenciado ou Procurador poderá representar mais de um licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

4.8. Os documentos comprobatórios da representatividade legal deverão estar disponíveis para apresentação, sempre que solicitados, em quaisquer dos atos da licitação, acompanhados de documento de identidade com fé pública.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) Pertencam ao ramo do objeto licitado, devidamente constituídas e operando em conformidade com a legislação vigente, que reúnam as condições de habilitação e qualificação exigidas e que atendam às condições deste Edital e seus anexos;

b) Estejam ou não cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002.

c) não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Entidades empresariais que não tenham sido declaradas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com o IFRS, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, ou que não estejam impedidas de contratar com a União;

e) não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

f) não tenham em seu quadro funcional, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.2. As empresas não cadastradas no SICAF poderão apresentar os documentos descritos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

5.2.1. Havendo interesse em providenciar seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF, poderão fazê-lo junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, previamente a data marcada para a abertura dos envelopes.

5.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente desta licitação:

a) o autor do **projeto básico ou executivo**, pessoa física ou jurídica ou consórcio de empresas;

b) a empresa responsável pela elaboração do **projeto básico ou executivo** ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) consórcio de empresas ou conjunto empresarial ao qual o Proponente pertence, abrangendo a “holding” e suas subsidiárias, ou qualquer outra forma de constituição;

e) empresa declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção, fraudes e antiéticas, elencadas a seguir, ou outras de natureza semelhante, tanto durante processos licitatórios, como durante a execução do contrato, a saber: suborno, extorsão ou coação, fraude e conluio.

5.3.1. Se, de acordo com o procedimento administrativo do Contratante, ficar comprovado que um funcionário ou quem atue em seu lugar e/ou um proponente durante o processo de licitação, contratação ou a execução dos contratos correspondentes incorreu em práticas corruptas, o Contratante poderá:

I- rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de licitação ou contratação;

II- declarar uma firma e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inegáveis, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Contratante;

III- tomar as providências legais cabíveis.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Até o dia e hora previstos no subitem 2.1 deste Edital, os licitantes deverão apresentar os documentos pertinentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes lacrados e distintos: **Envelope n.º 01 – Habilitação e Envelope n.º 02 – Proposta**. Os envelopes deverão estar devidamente identificados nos termos dos itens 7 e 9 do Edital e lacrados com cola permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão até o início dos trabalhos.

6.2. Os documentos relativos à habilitação e à proposta serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da CEL, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial e deverão ser redigidos em língua portuguesa, observado ainda o disposto no item 7.2.4.1.

6.2.1. A autenticação realizada por um dos membros da CEL poderá ser feita até às 16h30min do dia útil anterior ao dia marcado para abertura dos envelopes de habilitação e da proposta. Não serão autenticados documentos apresentados após este horário e tampouco no momento de abertura da licitação.

6.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.4. Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

6.5. Os envelopes contendo a proposta e a habilitação poderão ser enviados via correio, porém, a CEL não se responsabiliza por possíveis atrasos na entrega dos mesmos ou extravios.

6.6. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos exigidos neste Edital.

6.7. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

7. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 1)

7.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Especial de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS PORTO ALEGRE**

À Comissão Especial de Licitação

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ____ (preencher) ____

CNPJ ____ (preencher) ____

CONCORRÊNCIA N.º 10/2014 - Objeto: Reforma Bloco A - Laboratórios dos cursos de Química e Biotecnologia da sede Centro do IFRS - Câmpus Porto Alegre

ADVERTÊNCIA:

NÃO ABRIR ANTES (.....data e hora da apresentação e abertura das propostas.....)

7.2. Serão exigidos dos licitantes, para fins de habilitação, os documentos constantes do item 7.2.1 até o item 7.2.4.1, que devem estar dispostos na ordem da sequência abaixo, preferencialmente em folha tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº 1, com índice, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, e com suas folhas paginadas e rubricadas (canto inferior direito) pelo representante legal ou credenciado da empresa licitante.

7.2.1. **Habilitação Jurídica**, que deverá ser comprovada mediante a consulta *on line* ao SICAF **ou** mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme constituição jurídica de cada empresa:

- a) Cópia autenticada da Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s);
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.
- f) relação dos nomes e cargos dos diretores e/ou representantes legais do Proponente para agir sob o contrato;

7.2.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que deverá ser comprovada mediante a consulta *on line* ao SICAF e ao sítio <http://www.tst.gov.br> **ou** mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme constituição jurídica de cada empresa:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.1. A prova de inexistência de débitos perante a Justiça do trabalho será realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) conforme a Lei n.º 12.440, de 07/07/2011, por todos os licitantes, sendo sua autenticidade verificada pela CEL no site www.tst.jus.br/certidao.

7.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que deverá ser comprovada através da consulta *on line* ao SICAF ou mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **certidão negativa de recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação, **que devem ser apresentados por todos os licitantes participantes, independentemente do cadastro no SICAF.**

b) **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, **que devem ser apresentados por todos os licitantes participantes, independentemente do cadastro no SICAF.**

7.2.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.2.3.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.2.3.3. **TODAS** as licitantes, mesmo as que optarem por comprovar a regularidade econômico-financeira via SICAF, **deverão apresentar os documentos referentes aos itens 7.2.3.1.**

7.2.3.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), através da aplicação das fórmulas abaixo, devendo apresentar resultados maiores que um (>1) e através do valor do **CAPITAL SOCIAL**, integralizado e registrado na forma da lei, apresentado no Balanço Patrimonial do último exercício, igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) itens dos quais está participando.**

7.2.3.5. Os índices referidos no item 7.2.3.4 são calculados automaticamente pelo SICAF. Caso a licitante não possua cadastro no referido sistema deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e nº do CRC do contador responsável pelos mesmos, através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.3.6. As licitantes deverão comprovar também Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

7.2.3.7 As licitantes deverão apresentar Declaração, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no Anexo IX desse Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante, que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem acima, observados os seguintes requisitos:

a) Esta declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e

b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativas.

7.2.4. **Qualificação Técnica**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) registro da empresa e do responsável técnico pela execução da obra, indicado conforme Art. 30, inciso II da Lei nº 8.666/93, em qualquer uma das regiões ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com validade no dia da abertura dos envelopes de habilitação e com todos os seus elementos cadastrais atualizados;

a.1) No caso da empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, deverá providenciar os respectivos vistos deste órgão regional para fins da participação na licitação. As empresas inscritas no CAU estão dispensadas do visto no CREA/RS.

a.2) comprovação do **Proponente** possuir capacitação técnico-operacional mediante o fornecimento de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica de **execução** de obra, que comprove a aptidão do Proponente em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, atendendo à parcela de maior relevância técnica e valor significativo, que são:

a) Execução de paredes e forros em gesso acartonado;

b) Execução de piso epóxi autonivelante;

O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, isto é, acompanhados das Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

b) indicação de profissional(is) legalmente habilitado(s) para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, com atribuições de competências compatíveis com o objeto desta licitação (abrangendo todos os serviços da planilha orçamentária), com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do Anexo III, **devidamente preenchido e assinado**. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Proponente, deverá(ão) participar da execução das obras, objeto da licitação, até o seu recebimento definitivo. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante;

b.1) Juntamente à declaração do anexo III, o(s) **profissional (is)** deverá(ao) apresentar no mínimo uma Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU acompanhada do seu respectivo Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome do profissional da licitante, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, **que comprove(m) ter o profissional executado obras ou serviço(s) de características semelhantes à parcela de maior relevância técnica e/ou valor significativo**, que são:

a) Execução de paredes e forros em gesso acartonado;

b) Execução de piso epóxi autonivelante;

b.2) IMPORTANTE! Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)s com quantitativos zerados não serão aceitas como comprovação da parcela de maior relevância.

c) comprovação de que o **profissional** indicado para ser o responsável técnico pela execução da obra faz parte do quadro profissional permanente da empresa na data prevista para abertura dos envelopes, feita através de apresentação do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato Social ou contrato de prestação de serviço. **O nome do profissional deverá constar na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA/CAU ou a proponente deverá apresentar comprovante de tramitação desta regularização junto ao Conselho**. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

d) declaração de ciência, de inexistência de Fatos Supervenientes e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o n.º da identidade e do CPF do declarante (modelo Anexo IV);

e) Declaração de elaboração de proposta independente (modelo Anexo V).

f) comprovante de visita técnica ao local da obra, fornecida pela entidade da licitação (modelo Anexo VIII), a qual deverá ser realizada por um profissional legalmente habilitado indicado pela empresa, com registro no CREA ou CAU, devidamente credenciado, que inspecionará o local das obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

f.1) As empresas deverão vistoriar o local em horário previamente agendado com antecedência mínima de 24 horas. As visitas deverão ser realizadas até às 16h30min do dia útil anterior daquele previsto para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, fixada neste edital. O agendamento da vistoria deverá ser feito junto à Coordenadoria de Projetos e Obras, através do telefone (51)39306016 e/ou e-mail: projetos@poa.ifrs.edu.br, e será acompanhada pelos servidores indicados: Milene Gehling Liska ou Luiza Ludwig Loder.

7.2.4.1 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.3. Caso a licitante possua alguma negativa vencida quando da consulta no SICAF, poderá apresentar os originais ou cópia autenticada da documentação pendente na própria sessão de abertura. A aceitação das certidões emitidas pela internet e que forem apresentadas pelos Licitantes, ficará condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, que será efetuada no momento da apresentação das mesmas por um dos membros da Comissão de Licitação.

7.4. Caso o licitante comprove, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço, ter entregado a documentação à sua Unidade de Cadastramento no prazo regulamentar, a Comissão de Licitação condicionará a habilitação à verificação da autenticidade e/ou validade da documentação pendente, através de consulta via *Internet* ou, ainda, por meio de diligência a ser efetuada junto ao órgão cadastrador.

7.5. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.1.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Entidade de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar Declaração (modelo Anexo VI), em cumprimento ao Artigo 11 do Decreto 6.204/2007, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

8.2.1. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

9. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2)

9.1.A proposta deverá ser entregue em envelope separado do envelope que contenha os documentos para habilitação, devidamente fechado, apresentando externamente os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA</p> <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL –CÂMPUS PORTO ALEGRE</p> <p>À Comissão Especial de Licitação</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ___(preencher)___ CNPJ ___(preencher) ___</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº 10/2014 - Objeto: Reforma Bloco A - Laboratórios dos cursos de Química e Biotecnologia da sede Centro do IFRS - Câmpus Porto Alegre</p> <p>ADVERTÊNCIA: NÃO ABRIR ANTES (.....data e hora da apresentação e abertura das propostas.....)</p>
--

9.2. A proposta será composta pelos documentos relacionados do item 9.3 até o item 9.6, e deverão ser apresentados preferencialmente em folha tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº 2, com índice, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, e com suas folhas paginadas e rubricadas (canto inferior direito) pelo representante legal ou credenciado da empresa licitante.

9.3. **Carta Proposta da Licitante** (modelo Anexo VII), que deve ser redigida em português, em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, digitada ou datilografada, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade, sendo datada e assinada por representante da empresa proponente com poderes para tanto, e dela devem constar:

a) os dados cadastrais da Licitante (razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, incluindo o CEP, número(s) de telefone(s) e *fax*, e *e-mail*, se houver);

b) os dados bancários do licitante (nome do banco, agência e número da conta-corrente);

c) os dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato (nome completo, endereço residencial, CPF, RG, Cargo/Função e e-mail, se houver);

d) o valor global da proposta, incluindo o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira, sendo considerados somente os dois primeiros dígitos depois da vírgula, já embutidos neste, todas as despesas com os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, os custos indiretos, a lucratividade e quaisquer outras despesas necessárias à realização integral e adequada dos serviços contratados;

e) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para o recebimento dos envelopes;

f) o prazo de conclusão dos serviços (execução), não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, para cada um dos itens, contados da data estabelecida na ordem de serviço.

9.4. **Orçamento Detalhado** (modelo Anexo II – Orçamento Sintético, disponível em formato eletrônico editável), que conterà os quantitativos, os preços unitários (já inclusos nesses o BDI), os preços parciais e o preço global para execução do objeto da presente licitação, devidamente datado e assinado por responsável técnico da proponente, legalmente habilitado e também em CD com arquivo gravado em formato Excel, com proteção, que auxiliará na conferência da planilha proposta.

9.4.1. A planilha deverá ser elaborada levando-se em consideração o objeto deste edital e de acordo com as especificações de materiais, novos e de primeira qualidade. Na ausência de alguma especificação de material, considerar-se-á o de melhor qualidade, à escolha do IFRS.

Obs.: Considerar na composição de custos o disposto na lei 12.844/2013 referente ao regime de desoneração da folha de pagamento.

9.4.2. **Os preços de cada ITEM E ETAPA não poderão ser superiores ao estimado pela entidade de licitação, sob pena de desclassificação.** Consideram-se preços de cada etapa o somatório dos valores dos itens de cada etapa constante na planilha orçamentária.

9.4.3. Considera-se preço unitário a soma do valor de mão-de-obra e de material para cada item constante na planilha orçamentária.

9.4.4. Serão relevadas diferenças de centavos quando constatada que as mesmas são oriundas de arredondamento no somatório das células.

9.4.5. O preço global não poderá ser superior ao orçamento de referência do IFRS, tendo em vista ser esse o valor máximo que a administração se propõe a pagar.

9.4.6. Considera-se preço global o valor global apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

9.4.7. Em conformidade com o disposto no item 9.1 do Acórdão TCU n.º 950/2007 – Plenário, e a Mensagem Comunica DSLG/SIASG/DF n.º 037226, datada de 12/06/2007, não deverão constar das Planilhas de Custos parcelas com os tributos IRPJ e CSLL. **Não serão aceitas propostas cuja Planilha de Custos englobe os tributos citados.**

9.4.8. O Anexo II contempla o orçamento de referência do IFRS em planilhas de quantitativos e preços unitários que compõem o projeto básico (conforme CD disponível na página 128 deste processo)

9.5. **Cronograma Físico-Financeiro** (modelo Anexo II – Cronograma), que deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo e com os valores propostos, devidamente datado e assinado por responsável técnico do proponente, legalmente habilitado.

9.5.1. Na elaboração do Cronograma Físico-Financeiro, **devem** ser observados os prazos de execução bem como os percentuais de cada grupo de serviços propostos pela Administração em cada etapa, **sob pena de desclassificação.**

9.5.2. O Cronograma Físico-Financeiro vincula a licitante ao seu estrito cumprimento quando da execução do contrato, salvo quanto a fatos supervenientes, caso em que poderá sofrer ajustes de maneira a atender o prazo final estipulado.

9.6. Método de cálculo da composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI detalhado (modelo Anexo II), devidamente datado e assinado pelo responsável técnico legalmente habilitado do proponente, contemplando todos os custos indiretos, excetuando-se os tributos relativos ao IRPJ e CSLL, bem como a composição dos encargos sociais.

9.6.1. O licitante deverá indicar os percentuais em cada um dos elementos que compõem o BDI.

9.7. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) apresentarem valores unitários e global superior ao orçamento de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, observadas as regras do art. 48, § 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- b) apresentarem preços por etapa superiores ao valor estimado constante na planilha orçamentária elaborada pelo IFRS;
- c) não atenderem às exigências contidas neste edital.

9.7.1. Serão relevadas diferenças de centavos quando constatada que as mesmas são oriundas de arredondamento no somatório das células.

9.7.2. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas apresentado poderá ser alterado, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, de acordo com o item 11.1.22, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

9.7.3. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

9.7.4. Não se admitirá proposta que apresente valor total simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

9.7.5. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou
- b) valor estimado pela Entidade de Licitação.

9.8. Na hipótese dos licitantes classificados na forma do item 9.7.5 cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

9.9. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias

úteis para apresentação de nova habilitação ou de novas propostas completas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação anteriormente.

9.10. Em caso de divergência entre os valores unitários e o total prevalecerão os primeiros, e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

9.11. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos e os comparou entre si, e assim, obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, pois os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa.

9.12. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

No caso de se verificar erros, divergências ou falhas, nos ou entre os documentos licitatórios prevalecerá à seguinte ordem de mérito:

- em 1º lugar - memorial descritivo;
- em 2º lugar - projetos;
- em 3º lugar - orçamento de referência;
- em 4º lugar - minuta de contrato;
- em 5º lugar - condições gerais do edital.

9.13. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto deste Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos de licitação.

9.14. Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação das condições e especificações correspondentes constantes deste Edital.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

10.2. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFRS, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

10.5. Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

10.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento (10%) superiores ao menor preço ofertado.**

10.6. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.6.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da intimação do licitante.

10.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.8. O disposto no subitem 10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9. Na hipótese da não contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.10. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela Autoridade Competente da Entidade de Licitação.

10.11. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, em situação diversa da prevista na LC 123/2006, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. Os trabalhos da Comissão Especial de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites e condições abaixo estabelecidos:

11.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope N.º 1) e os envelopes com as propostas (Envelope N.º 2).

11.1.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.

11.1.3. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

11.1.4. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Especial de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

11.1.5. A regularidade do cadastramento e habilitação parcial do licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta *on-line*, quando da abertura dos envelopes de habilitação.

11.1.6. Realizada a consulta *on-line*, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, as quais serão juntadas aos autos do processo licitatório após terem sido assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

11.1.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão permitidas quaisquer retificações, com exceção de erros formais, de acordo com o item 11.1.22. A Comissão, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados, ou suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou de consultas.

11.1.8. Caso estejam presentes à sessão de abertura todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá informá-los diretamente da decisão referente à habilitação ou inabilitação. Em caso contrário, essa informação será feita por meio eletrônico, fac-símile etc.

11.1.9. Informadas todas as licitantes diretamente em sessão, da decisão da Comissão, e havendo a renúncia do direito de recorrer, por parte de todas elas, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as propostas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes de Proposta das licitantes habilitadas.

11.1.10. Não havendo, na sessão, renúncia ao direito de recorrer de todas as licitantes a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de Proposta devidamente fechados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

11.1.11. Publicada a decisão da Comissão no Diário Oficial da União, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei n.º 8.666/93.

11.1.12. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da Lei, ou tendo havido desistência expressa de todas as licitantes, a Comissão marcará nova data, horário e local para abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

11.1.13. Os licitantes serão convocados, por meio de correio eletrônico informado em seus documentos e através de aviso no sítio do IFRS – Câmpus Porto Alegre, <http://www.poa.ifrs.edu.br>, a comparecer a sessão de abertura das propostas.

11.1.14. Na data e hora aprazada Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 dos proponentes habilitados, lendo em voz alta o nome do Proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta e mostradas aos representantes legais credenciados. As referidas propostas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados que assim o desejarem.

11.1.15. Encerrada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços (envelopes nº 2), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar os proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar (Art. 43, § 5º, Lei 8.666/93).

11.1.16. A licitante poderá expressar sua renúncia ao direito de interpor recurso, diretamente em ata ou por meio de correspondência endereçada a Comissão, que poderá ser enviada, inclusive, por meio eletrônico ou fac-símile.

11.1.17. Após o encerramento dos trabalhos de julgamento de habilitação das licitantes, os envelopes-proposta serão devolvidos às empresas inabilitadas.

11.1.18. Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas, sem representantes presentes ao ato, ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

11.1.19. As aberturas dos envelopes de habilitação e propostas serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

11.1.20. Será facultado a qualquer um dos representantes, legalmente constituídos, após exame dos documentos, solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão, não sendo registrada em Ata qualquer intervenção intempestiva.

11.1.21. **Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta (envelopes n° 01 e n° 02) está adequada aos termos dos documentos desta licitação.** Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada aos termos dos documentos desta licitação, será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos desta licitação, sem desvios, reservas, omissões ou erros não sanáveis.

Entende-se por:

- a) “desvio” o distanciamento dos requisitos especificados nos documentos de licitação;
- b) ”reserva” o estabelecimento de condições limitantes ou a não aceitação de todos os requisitos especificados nos documentos de licitação;
- c) ”omissão” é a abstenção de incluir uma parte ou a totalidade das informações ou documentação requerida nos documentos de licitação;
- d) “erro” o equívoco cometido na apresentação da informação contida em uma Proposta (envelopes n°01 e n°02).

11.1.22. A critério da Comissão Especial de Licitação poderão ser relevados **desvios, reservas, omissões ou erros** formais, desde que:

- a) não afetem de maneira significativa o alcance, a qualidade ou a execução das obras/serviços especificados nos documentos de licitação;
- b) não limitem de maneira significativa, em desacordo com o estabelecido nos documentos de licitação, os direitos da contratante ou as obrigações do Proponente que emanariam do contrato; ou;
- c) não afetem a posição competitiva de outras proponentes que houvessem apresentado propostas que se ajustem substancialmente aos documentos de licitação.

11.1.23. Contudo, existem tipos de desvios, reservas, omissões ou erros que por sua gravidade, tradicionalmente **são considerados como insanáveis**. Servem de exemplo: a falta de assinatura em documentos, proposta de preços, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ou assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado legalmente e outros correlatos.

11.1.24. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (email, carta, telegrama ou fax). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

11.1.25. As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União e site do IFRS, no endereço <http://www.poa.ifrs.edu.br>, pelo menos por 1 (uma) vez, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

12.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados no endereço da Comissão de Licitação. **Não serão recebidos recursos encaminhados via e-mail ou cópia sem autenticação.** Assim que recebidos, a Comissão publicará os mesmos no Comprasnet/Sessão Pública, no sítio do Câmpus Porto Alegre - <http://www.poa.ifrs.edu.br>, e comunicará os licitantes via e-mail, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

12.2.2. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.3. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à Autoridade Competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

12.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

12.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido à Autoridade Competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, que ocorrerá após a homologação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do IFRS.

13.2. Na assinatura do contrato será exigida:

13.2.1. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.2.2. Quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

13.2.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no parágrafo anterior, ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o IFRS poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.3. O licitante homologado que não estiver inscrito no SICAF, deverá providenciar o seu cadastramento antes da contratação.

13.4. **Previamente a assinatura do contrato a Administração realizará consulta ao SICAF** para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5. A recusa injustificada do licitante classificado em primeiro lugar para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após devidamente convocado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, o que implicará na aplicação das sanções previstas no presente Edital.

13.5.1. O disposto nesta subcondição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.6. O prazo de vigência do contrato será de acordo com o que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato, Anexo I, **a contar da data estabelecida na ordem de serviço**, admitida a prorrogação nos termos da Lei.

13.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.8. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento **somente com a prévia aprovação da contratante**.

13.8.1. O Contratante poderá exigir à Contratada a apresentação de todos ou parte dos documentos de habilitação dos subcontratados.

13.9. O presente Edital, Projeto Básico, bem como a Proposta, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Como requisito essencial à assinatura do contrato, a Licitante vencedora prestará **Garantia de Execução Contratual**, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para garantir integralmente todas as obrigações assumidas, **inclusive indenizações a terceiros, multas e obrigações trabalhistas que venham a ser aplicadas**, conforme disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, dentre as seguintes modalidades:

- a) seguro-garantia;
- b) fiança bancária;
- c) caução em dinheiro ou título da dívida pública.

14.2. O depósito de garantia de execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

a) a garantia apresentada na modalidade seguro-garantia (em apólice nominal ao Contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil) ou fiança bancária deverá ter prazo de validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e deverá ser acompanhado por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança;

b) caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, devendo a Licitante apresentar a via fornecida pela mesma;

c) caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada.

14.4. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou complementação da mesma, para o caso de utilização de fiança bancária ou seguro garantia.

14.5. A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato;
- b) quando do não recebimento provisório e/ou definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado.

14.6. A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pela Entidade de Licitação após a execução do contrato, emissão do termo de recebimento definitivo, cessão de todas as obrigações assumidas pela contratada na assinatura do instrumento contratual e comprovação de manutenção das condições de habilitação.

15. DO REAJUSTE

15.1. O valor contratado poderá ser reajustado, desde que decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, com base no Índice Nacional da Construção Civil (INCC), tendo como base de cálculo o valor remanescente não executado, respeitando-se o cronograma de execução estabelecido.

15.1.1. O reajuste não será concedido se houver atraso da obra por culpa da contratada.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

16.2. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais, assinado pelas partes, e desde que não haja pendência a solucionar.

16.3. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento do IFRS – Câmpus Porto Alegre consignados na Ação 20RG, PTRES 062670 e Fonte 0112000000 ou a que vier a lhe substituir.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Conforme estabelecido no artigo 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para a rescisão, aqueles previstos no Art. 78, inciso I a XVIII.

19.2. Na hipótese de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência,
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o IFRS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”).

19.3. A multa citada na alínea “b”, do subitem anterior, será calculada sobre o valor do contrato e aplicada conforme o disposto abaixo:

- a) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, de início de prestação de serviço;
- b) multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou deixar de apresentar documentação exigida para sua celebração nos prazos e condições estabelecidas pelo IFRS;
- c) multa de 0,01% (um centésimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão das obras;
- d) multa de 10% (dez por cento), no caso de rescisão por ato unilateral da contratante, quando motivada por culpa da contratada.

19.4. Pelo descumprimento de obrigações contratuais (execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissões, falhas, dentre outros), será aplicada à contratada a penalidade, onde, havendo reincidência, será aplicada multa diária de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor contratual, computando-se os dias a partir da intimação para cumprimento da obrigação, incluindo este, até o dia de seu efetivo cumprimento.

19.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido de acordo com instruções fornecidas pela contratante. Caso a empresa deixe de efetuar o recolhimento, o valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente da garantia prestada e/ou judicialmente.

19.6. Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

19.7. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a CONTRATADA.

19.8. As penalidades serão registradas no SICAF.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O objeto desta licitação terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente nomeado, com atribuições específicas, a quem compete também verificar se há o registro no Diário de Obras das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, identificando as irregularidades e solicitando a regularização das mesmas, submetendo à Autoridade Competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

20.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

20.4. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

20.5. *“Ao autor, autores ou co-autores do projeto é assegurado o direito de acompanhar a execução das obras de recuperação de modo que, a seu término, possam ser emitidas declarações de que a mesma foi realizada de acordo com o projeto ou com as alterações aprovadas pelas partes interessadas.”* (Art. 1º, Res. nº 221 – CONFEA).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.2. No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

21.3. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Memorial Descritivo deste Edital, serão resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.

21.4. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo o contratado estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

21.5. O contratado ficará obrigado a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do IFRS.

21.6. A atuação da Licitante perante a Comissão de Licitação, assim como na execução do Contrato será registrada e constará dos certificados e declarações solicitadas.

21.7. A participação nesta licitação implicará aceitação integral e irretratável de suas normas, do Edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

- 21.8. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Termo de Contrato;
 - b) Anexo II – Projeto básico (memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demonstrativo de Cálculo do BDI);
 - c) Anexo III – Modelo de Declaração do Responsável Técnico;
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração de ciência, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - e) Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração independente de proposta;
 - f) Anexo VI – Modelo de Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
 - g) Anexo VII – Modelo de Carta Proposta da Licitante;
 - h) Anexo VIII – Modelo de Atestado de Vistoria;
 - i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública

22. DO FORO

22.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal de Porto Alegre - RS

Porto Alegre, 30 de outubro de 2014.

Paulo Roberto Sangoi
Diretor Geral
IFRS – Câmpus Porto Alegre
Portaria nº 014/2013

ANEXO I TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ___ QUE ENTRE SI CELEBRAM
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE
DO SUL - IFRS CÂMPUS PORTO ALEGRE E A
EMPRESA ___(nome)___

Aos ___ dias do mês de ____ do ano de 2014, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CÂMPUS PORTO ALEGRE, CNPJ 10.637.926/0003-08, sediado na rua Coronel Vicente, nº 281, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) Geral Sr(a) ___, RG n.º ___, CPF ___, e a firma ___, CNPJ/MF n.º ___, estabelecida no ___, em ___, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ___, RG n.º ___, CPF n.º ___, residente e domiciliado na ___, celebram o presente Contrato, decorrente da licitação _____, n.º ___/___, processo n.º _____, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, realizada nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 12.708/12, Lei 12.844/13, Lei 12.919/2013, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), Lei Complementar 123/06, Decreto 6.204/07 e Decreto n.º 7.983/13 e subordinada às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos e sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a **Reforma Bloco A - Laboratórios dos cursos de Química e Biotecnologia da sede Centro do IFRS - Câmpus Porto Alegre**, conforme edital e Anexos da Concorrência 10/2014 e a Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ___ (___), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

2.2. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho _____, Fonte de Recurso _____, Elemento de Despesa _____, Nota de Empenho n.º ___, de ___/___/___, no valor de R\$ ___ (___).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta dias) dias, tendo o início em _____ e término em _____, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

3.2. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

3.2.1. O prazo de execução é de 90 (noventa), contados a partir da data estabelecida na ordem de serviço pela CONTRATANTE.

3.2.2. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais, assinado pelas partes, e desde que não haja pendência a solucionar.

3.2.3. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

3.3. A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento.

3.4. A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazo, nem eximirá a contratada das penalidades contratuais.

3.5. Os pedidos de prorrogação solicitados pela contratada deverão se fazer acompanhar de relatório circunstanciado e de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela **fiscalização** do Contratante.

3.6. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser dirigidos pela Contratada ao Contratante, até 30 (trinta) dias antes da data de término do prazo de execução da obra.

3.7. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

3.8. O Contratante toma posse do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ ____ (____), correspondente a 5% do valor do Contrato, na modalidade de _____

4.2. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu, pela inexecução completa ou parcial do objeto, ou ainda para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões, **inclusive indenizações a terceiros, multas e obrigações trabalhistas que venham a ser aplicadas.**

4.3. A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

4.4. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

4.5. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6. Caso ocorra acréscimo contratual, em conformidade com o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA se obriga a oferecer a garantia respectiva, anteriormente à assinatura do termo aditivo contratual correspondente e conforme o caput desta cláusula.

4.7. A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato;
- b) quando do não recebimento provisório e/ou definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado.

4.8. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência contratual, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto deste contrato; e do processamento de qualquer procedimento administrativo, ou judicial, para aplicação de penalidade, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 5.1.1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 5.1.2. permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- 5.1.3. fiscalizar a execução dos serviços através de um representante da CONTRATANTE, devidamente nomeado, com atribuições específicas, a quem compete também verificar se há o registro no Diário de Obras das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, identificando as irregularidades e solicitando a regularização das mesmas, submetendo à Autoridade Competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 5.1.4. Impedir que terceiros, sem autorização, executem o objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, conforme o Projeto Básico e seus anexos;

6.2. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

6.3. Elaborar e entregar o projeto de “*as built*”, registrando todas as alterações realizadas no projeto original, fazendo as correções necessárias após a avaliação da fiscalização.

6.4. Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e também a Legislação Ambiental;

6.5. Providenciar, a suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, a ART/RRT de execução da obra/serviço, a matrícula da obra (matrícula CEI) junto ao INSS, o “Alvará de Construção” bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, pela CONTRATANTE.

6.6. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) deverá ser referente à execução da obra deverá ser assinada pelo(s) profissional(is) devidamente habilitado(s), pertencente(s) ao quadro de funcionários da empresa, o qual foi indicado para ser o Responsável Técnico da obra na fase de habilitação da licitação;

6.7. As ARTs/RRTs dos serviços porventura executados por empresas subcontratadas, **desde que com autorização prévia da fiscalização**, deverão ser devidamente recolhidas, em separado da execução total da obra, tendo como contratante a CONTRATADA, devendo ser entregue uma via dos mesmos juntamente com o respectivo comprovante de pagamento previamente a execução dos serviços para a fiscalização.

6.8. Solicitar à fiscalização, por escrito, autorização para eventual alteração do responsável técnico e, na sua ocorrência, enviar juntamente com a comunicação a comprovação do registro do mesmo junto ao conselho competente, acompanhado dos atestados de capacidade técnica, CATs, e demais documentos referentes a qualificação técnica da proponente e responsável técnico.

6.9. Apresentar a CND do INSS referente a matrícula CEI da obra, como condição para pagamento da última parcela;

6.10. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;

6.11. Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão de obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;

6.12. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, sempre que exigidos pela fiscalização, sem custo adicional para o IFRS.

6.13. Apresentar o quadro de funcionários que estará envolvido diretamente na execução da obra, manter atualizado e comunicar por escrito à fiscalização sempre que houver qualquer alteração.

6.14. Fornecer ao IFRS os meios de localização dos responsáveis pela empresa não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados.

6.15. Deverá ser mantida na portaria ou em local de fácil acesso próximo à entrada da obra, Livro ou Cartão Ponto, onde todos os funcionários da CONTRATADA ou de empresas diversas prestadoras de serviços que executarão serviços na obra deverão anotar seu nome, em letra legível e indicar o horário de entrada e saída da obra. Este documento deverá ser entregue à fiscalização juntamente com as medições mensais;

6.16. Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, mensalmente, cópias das guias de recolhimento de INSS e FGTS, correspondente a competência anterior à prestação do serviço, dos empregados e do empregador; a GEFIP da competência anterior à prestação do serviço que será composta por: Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social; Comprovante de Declaração à Previdência; Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE; Relação de Estabelecimentos Centralizados – REC (no caso de cessão de mão de obra); Relação de Tomadores/Obras – RET (no caso de cessão de mão de obra). Deve ser enviado também comprovante de controle do ponto e os contracheques acompanhados dos comprovantes de depósitos dos salários dos funcionários que irão trabalhar nessa obra.

6.17. Abrir e manter um “Diário de Obras” para o registro das comunicações e das ocorrências entre a CONTRATADA e o IFRS, onde serão anotadas, inclusive, as falhas detectadas e as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério da Fiscalização, exijam medidas corretivas pelas partes, além das ocorrências diárias no desenvolvimento dos trabalhos e demais informações técnicas.

6.18. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de acidente que vitime um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí originar e por tudo o mais quanto às exigências das leis sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao IFRS e a terceiros.

6.19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

6.20. Responsabilizar-se pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

6.21. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia ou omissão;
- b) Ato ilícito seu, de seus empregados, de terceiros de alguma forma contratados para a execução da obra em qualquer de suas etapas;
- c) Acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros na obra ou em decorrência dela;

6.22. Manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, responsabilizando-se por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer no curso da obra, ficando ainda, responsável, na vigência do contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual;

6.23. Responsabilizar-se pela conservação dos serviços executados, inclusive no caso de erosão, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção da obra até o Recebimento Definitivo ou até a sua liberação deste encargo pelo IFRS.

6.24. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

6.25. Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e projetos executivos, assumindo inclusive as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade e especificados nos projetos;

6.26. Executar a obra, incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto, e contratar por sua conta e risco, toda mão de obra, inclusive especializada, necessária à execução da obra;

6.27. Responsabilizar-se pela complementação de materiais e serviços insuficientemente aferidos na proposta apresentada na licitação;

6.28. Remover os entulhos dando correto destino aos mesmos de acordo com a legislação vigente, bem como remover as instalações provisórias da obra, ao seu término.

6.29. Dar integral cumprimento ao Projeto Básico e/ou executivo, Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

6.30. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

6.31. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

6.32. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

6.33. Responsabilizar-se:

a) por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

b) por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

c) pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;

d) pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;

e) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

f) pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização;

6.34. Manter no canteiro de obras pela CONTRATADA cópias dos projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, bem como memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos pertinente, os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização;

6.35. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados (“*as built*”) com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra, sem custo adicional;

6.36. Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6.37. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

6.38. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.39. Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela CONTRATANTE;

6.40. Manter na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, que será(ão) seu(s) preposto(s);

6.41. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou a terceiros.

6.42. Reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, não consistindo tal fato em justificativa para atraso na execução da obra;

6.43. Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução da obra, correndo por sua conta e risco toda a responsabilidade, não tendo o IFRS nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;

6.44. Manter quadro de pessoal suficiente para a construção da obra, conforme previsão contratual, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados e reforçar a sua equipe de técnicos na obra, em se constatando a sua insuficiência, para permitir a execução da obra dentro do prazo previsto;

6.45. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e pela

integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de atos de terceiro, caso fortuito ou força maior;

6.46. Retirar da obra, imediatamente após notificação qualquer empregado, tarefeiro, subordinado, seu ou de subempreiteiro e que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

6.47. Aprovar previamente junto ao Fiscal do contrato, quaisquer alterações/modificações que forem necessárias nos projetos durante a execução da obra. Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações, desenhos e demais documentos, prevalecerá a interpretação do fiscal.

6.48. Não transferir qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, seja fabricantes, técnicos ou subempreiteiros;

6.49. Responsabilizar-se civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do IFRS, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, referente ao objeto deste contrato.

6.50. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do IFRS, sob pena de rescisão contratual.

6.51. Garantir o serviço executado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo;

6.52. Realizar manutenção dos serviços, que compreenderá a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem ou substituição de material defeituoso, sem qualquer ônus para o IFRS durante o período da garantia, mediante solicitação escrita.

6.53 Encaminhar mensalmente à fiscalização, planilha contendo os serviços executados, indicando preços por serviço e o preço total para medição, observando os preços unitários contratados, juntamente com cópias de todas as partes que procedem as anotações no “Diário de Obras”, abrangendo o período relatado.

6.54. Não subcontratar outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste edital.

6.55. Apresentar a ART/RRT de execução da obra/serviço, antes do início da obra.

6.56. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA, nº 307, de 05/07/2002 (nova redação dada pela Resolução 448/12), a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação. Os resíduos

da construção civil, após triagem, deverão ser destinados das seguintes formas, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem /recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnica específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

6.57. A Contratada responsabilizar-se-á perante os órgãos e representantes do poder público e terceiros por eventuais danos causados ao meio-ambiente por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

6.58. A Contratada obriga-se a fornecer todas as informações e instruções julgadas necessárias, bem como encaminhar documentos solicitados pela Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.59. Cabe à Contratada entregar ao IFRS cópia da Apólice de Seguro contra Riscos de Engenharia, prevista na composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), contratado com validade para todo o período de execução da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado, desde que decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, com base no índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil, tendo como base de cálculo o valor remanescente não pago, respeitando-se o cronograma de execução estabelecido.

7.1.1. O reajuste não será concedido se houver atraso da obra por culpa da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Para fins de pagamento, será realizada a cada período de 30 (trinta) dias, contados a partir do início da execução da obra, medições para aferir os valores correspondentes aos serviços executados e materiais utilizados, sendo que a CONTRATADA deverá encaminhar à Fiscalização, planilha contendo o detalhamento, indicando preços por serviço e o preço total para medição, observando os preços contratados.

8.2. Aprovada a medição, a empresa providenciará a emissão da nota fiscal.

8.2.1. É obrigatória a emissão da nota fiscal eletrônica para as emitidas nos modelos 1 e 1-A, para quaisquer que sejam as atividades, conforme Protocolo ICMS 42/2009.

8.2.2. Anexo à nota fiscal, a contratada deverá enviar cópias das guias de recolhimento de INSS e FGTS, correspondente a competência anterior à prestação do serviço; a GEFIP da competência anterior à prestação do serviço que será composta por: Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social; Comprovante de Declaração à Previdência; Relação dos Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP – RE; Relação de Estabelecimentos Centralizados – REC (no caso de cessão de mão de obra); Relação de Tomadores/Obras – RET (no caso de cessão de mão de obra). Além desses, deve ser enviado comprovante de controle do ponto e os contracheques acompanhados dos comprovantes de depósitos dos salários dos funcionários que irão trabalhar nessa obra. Tais documentos devem ser enviados também de empresas diversas prestadoras de serviços que executarem serviços na obra;

8.3. O pagamento será efetuado em parcelas mensais de acordo com o cronograma físico-financeiro.

8.4. O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

- a) registro da obra no INSS; e
- b) pagamento da ART/RRT do(s) responsável(is) técnico(s).

8.5. O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas, se houver, deverão ser pagas pela CONTRATADA:

- a) apresentação de Certidão Negativa de Débito - CND da obra, emitida pelo INSS, referente à matrícula da obra;
- b) Termo de recebimento definitivo;
- c) Documentos relacionados no item 8.2.2. relativos à competência anterior e a do último mês da prestação de serviços.
- d) entrega do “*as built*”, devidamente assinado pelo fiscal e pelo profissional legalmente habilitado responsável técnico das obras.

8.6. O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura, discriminada, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

8.7. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “*on line*”

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Porto Alegre

Processo n.º 23368.000423.2014-70

Concorrência n.º 10/2014

Página 36 de 49

ao SICAF, nos termos do parágrafo 1º do art. 3º da IN 02/2010-SLTI/MPOG e suas alterações, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor e também ao sítio www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação.

8.7.1. Caso seja constatada irregularidade da situação da contratada junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a contratada será notificada (por escrito) para providenciar a regularização no prazo de 5 (cinco) dias corridos sob pena de rescisão do contrato. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação e a critério do IFRS.

8.8. O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

8.9. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

8.10. O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se-lhes cobertos por outros preços e tarifas.

8.11. Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

8.12. A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo IFRS, entre a data que deveria ter ocorrido o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = **0,00016438**, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em nota fiscal / fatura emitida posteriormente à ocorrência.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme estabelecido no artigo 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para a rescisão, aqueles previstos no Art. 78, inciso I a XVIII.

9.2. Na hipótese de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o IFRS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”).

9.3. A multa citada na alínea “b”, do subitem anterior, será calculada sobre o valor do contrato e aplicada conforme o disposto abaixo:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, de início de prestação de serviço;

b) multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou deixar de apresentar documentação exigida para sua celebração nos prazos e condições estabelecidas pelo IFRS;

c) multa de 0,01% (um centésimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão das obras;

d) multa de 10% (dez por cento), no caso de rescisão por ato unilateral da contratante, quando motivada por culpa da contratada.

9.4. Pelo descumprimento de obrigações contratuais (execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissões, falhas, dentre outros), será aplicada à contratada a penalidade, onde, havendo reincidência, será aplicada multa diária de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor contratual, computando-se os dias a partir da intimação para cumprimento da obrigação, incluindo este, até o dia de seu efetivo cumprimento.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido de acordo com instruções fornecidas pela contratante. Caso a empresa deixe de efetuar o recolhimento, o valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente da garantia prestada e/ou judicialmente.

9.6. Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.7. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a CONTRATADA.

9.8. As penalidades serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) a supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

m) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

q) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

r) a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Justiça Federal de Porto Alegre - RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____

NOME _____

CPF _____

CPF _____

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

O projeto básico é composto pelo memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos (arquitetônico e complementares) e demonstrativo de cálculo de BDI.

Todo o projeto básico poderá ser obtido da seguinte forma:

- a) pelo endereço eletrônico licitacao@poa.ifrs.edu.br;
- b) através do *site* <http://www.poa.ifrs.edu.br>, no link Licitações – **Concorrência nº 10/2014**.
- c) através de cópia digital (conforme CD disponível na página 128 do processo) junto ao setor de Compras e Licitações, no horário das 9:30 às 11:30 e das 14: 00 às 17:30, na rua Coronel Vicente, nº 281 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS. Telefone para contato (51) 3930-6005.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

ANEXO III¹

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**
- CÂMPUS PORTO ALEGRE

Endereço: Rua Coronel Vicente, nº 281 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS

Ref.: **Proposta para execução das obras de**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital de _____nº _____, eu, _____(nome do profissional)____, portador da carteira e registro o CREA/CAU número _____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa ____ (razão social da Empresa Licitante)____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

____(*Local e Data*)____

Profissional
(*nome e assinatura*)

Empresa Licitante
(*responsável - nome, cargo e assinatura*)

¹

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS E DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA), (n.º do CNPJ), sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na licitação _____ n.º ____/____ que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a Concorrência N° 10/2014 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Porto Alegre.
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- d) Para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

(local), (dia) de (mês) de (ano).

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

__(Identificação completa do representante da licitante)__, como representante devidamente constituído de __(preencher com a identificação completa da licitante)__ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da de Concorrência nº 10/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do IFRS antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO ME/EPP

Ao: *Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul*
– Campus Porto Alegre

Endereço: Rua Coronel Vicente, n.º 281 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS

Ref.: *Proposta para execução da*

Prezados Senhores,

_____(NOME DA EMPRESA)_____, (n.º ____ do CNPJ), sediada
_____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo,
declara sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência n.º 10/2014 que cumprem os
requisitos legais para a qualificação como *() microempresa *() empresa de pequeno porte,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei
Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, **não estando**
incurso nas exclusões de que trata o § 4º do citado artigo.

_____(localidade)_____, em ____ de ____ de 2014

_____(assinatura)_____
_____(nome por extenso)_____
_____(cargo)_____

***assinalar apenas 1 opção**

ANEXO VII
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**
– Campus Porto Alegre

Endereço: Rua Coronel Vicente, nº 281 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS

Ref.: **Proposta para execução das**

Prezados Senhores,

_____(NOME DA EMPRESA), ____ (n.º do CNPJ), _____ (inscrição estadual), sediada
_____(endereço completo), ____ (CEP), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) __,
(cargo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, (e-mail)____, residente e
domiciliado no _____ (endereço completo), firmado abaixo e que será o responsável pela assinatura do
contrato, tendo examinado as condições do edital e dos Anexos que o integram, propomos executar e
concluir as obras previstas no mencionado edital, pelo preço _____ de R\$ ____ (____), sendo
R\$ _____ de material e R\$ _____ de mão de obra.

Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras e aceitamos todas as condições impostas pelo edital e seus anexos;
- b) a obra será executada e concluída no prazo máximo de _____ (_____) dias para o (s) item (s) _____, contado da data estabelecida na ordem de serviço;
- c) a garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos;
- d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.
- f) o pagamento deve ser efetuado na Conta corrente ____, Agência ____, banco _____
- g) para contato com a empresa, poderão ser utilizados os seguintes meios: telefone nº ____, fax nº _____ e e-mail _____.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições deste edital.

_____(**localidade**)____, em ____ de ____ de _____

_____(**assinatura**)____
_____(**nome por extenso**)____
_____(**cargo**)____



ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua _____, na cidade de ____ - RS, por intermédio do **Profissional Legalmente Habilitado** indicado para esta função, Sr.(a) _____, registrado no CREA/CAU sob o n.º _____, portador do documento de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, vistoriou o local onde serão realizadas as obras de _____-, para os fins previstos no Instrumento Convocatório correspondente à Concorrência ____/____ .

Data: ____/____/____

Carimbo e Assinatura
Servidor do Câmpus

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital de _____ nº ____/20____, em cumprimento ao disposto no inciso XXIV, alínea “d”, do art. 19 e Anexo VIII da IN SLTI nº 2/2008, acrescido pela IN SLTI nº 06/2013 e § 5º do Art. 31 da Lei nº 8.666/93, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública vigentes nesta data:

Nome do Órgão/Entidade/ Empresa com quem possui contrato vigente	Período de vigência do contrato	Valor total do contrato no período de vigência (R\$)	Endereço completo do Órgão/Entidade/ Empresa com quem possui contrato vigente
	--/--/201- a --/--/201-		
	--/--/201- a --/--/201-		
	--/--/201- a --/--/201-		
	--/--/201- a --/--/201-		
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS:			

_____, ____ de _____ de 2014

(assinatura do representante legal)